



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL SMS Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, no art. 1º dos Decretos Municipais de nº 2.387 de 29 de março de 2020 e de nº 2.426, de 09 de maio de 2020, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para o desempenho das funções descritas no **ANEXO VIII** destinados à Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público de manter os serviços de saúde em funcionamento em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, em razão de decretação de estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecida no Decreto nº 2.386, de 29 de março de 2020 e posteriores atualizações, visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19.

1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades hospitalares e de terapia intensiva, construídas, adaptadas ou incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do novo coronavírus causador da Covid-19, em regime de plantão ou diarista, ou em outra unidade de saúde designada, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública.

1.3. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017.

1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública.

1.5. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.6. A destinação das vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO VIII** deste edital.

1.7. Para o cálculo do pagamento dos plantões de final de semana e feriados (diurno e noturno) será considerado o valor do plantão do turno noturno, de acordo com a função/categoria.

1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.9. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da dotação orçamentária a seguir transcrita: 0701.10.302.0073.2384.31900400.12142100000 (Atenção Especializada).

1.10. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência.

1.11. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.12. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursosedita042021.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. sob pena de preclusão.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO VIII**.
- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário;
- h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricoesedita042021.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser encaminhadas através de **e-mail pessoal do candidato**, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições devendo ainda indicar **no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato**.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato **PDF (Portable Document Format)**.

a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para inscritos nas funções de Almojarife e Técnico em Enfermagem Plantonista ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) para inscritos nas funções de Fisioterapeuta Plantonista e Enfermeiro Plantonista UTI. A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no **MENU DE NAVEGAÇÃO** constante da aba esquerda a opção **LANÇAMENTO DE BOLETO**, clicando posteriormente no ícone: **NOVO BOLETO**, escolhendo uma das opções: **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 04/2021 – NÍVEL MÉDIO** ou **EDITAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL SMS Nº 04/2021 – NÍVEL SUPERIOR**, constante no **TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO**.

b) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função que deseja concorrer, com o respectivo código, sob pena de eliminação do processo seletivo.

c) uma foto 3x4 (escaneada);

d) cópia (escaneada) da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

e) currículo com base nos critérios contidos nos **ANEXOS III, IV, V ou VI** deste edital, com as devidas comprovações.

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail e arquivo, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado.

3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação, sendo considerado válido para efeito de inscrição apenas o último e-mail enviado.

3.7. Será indeferida a inscrição na qual o candidato assinale que deseja concorrer a mais de uma função.

3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.11. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.12. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada com a ficha de inscrição no formato PDF (*Portable Document Format*).

3.13. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

3.14. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de

ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação dos documentos apresentados, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes dos **ANEXOS III, IV, V ou VI** deste edital, conforme a função a que o candidato se inscreveu.

4.3. O envio do **currículo padronizado – Barema** – deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS III, IV, V ou VI**, devidamente numerados.

4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.5. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

4.6. O candidato deverá preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.

4.7. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada com base nas pontuações contidas nos BAREMAS previstos nos **ANEXOS III, IV, V ou VI**, sendo considerado não classificado o candidato que zerar a pontuação.

4.8. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, cópia da CTPS ou ainda declaração em papel timbrado do empregador ou do contratante.

4.9. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.10. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório.

4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado.

4.12. Para fins de pontuação na análise curricular será admitida a concomitância de períodos, desde que tenha sido vivenciada em instituições diferentes.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados dentro do prazo de validade da presente seleção.

5.3. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória.

5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

a) maior pontuação na experiência profissional em Unidade de Terapia Intensiva COVID-19, quando requerida;

b) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema, quando requerida titulação;
c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção.

8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a

conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada será válida enquanto durar o estado de emergência, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato poderá ser solicitado apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa;

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Ficha de Inscrição;

ANEXOS III Critérios para Análise do Currículo – BAREMA – Almoxarife;

ANEXO IV Critérios para Análise do Currículo – BAREMA – Técnico em Enfermagem Plantonista;

ANEXO V Critérios para Análise do Currículo – BAREMA – Fisioterapeuta Plantonista;

ANEXO VI Critérios para Análise do Currículo – BAREMA – Enfermeiro Plantonista UTI;

ANEXO VII Modelo para Interposição de Recurso;

ANEXO VIII Quadro de destinação das vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral/CE, 8 de fevereiro de 2021.

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência - Respondendo



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I

EDITAL SMS Nº 04/2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	08 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município
Inscrições no Processo Seletivo	08 a 12 de fevereiro de 2021 Horário: Das 8h do dia 09 às 17h do dia 12.	inscricoesdital042021.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	15 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	16 de fevereiro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	Secretaria acadêmica da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	17 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	18 a 22 de fevereiro de 2021	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	23 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	24 de fevereiro de 2021	Secretaria acadêmica da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	25 de fevereiro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

EDITAL SMS Nº 04/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Desejo Concorrer a Função de: _____ Carga Horária: _____

Código da Função: _____

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil:		
	Data do Nascimento ____ / ____ / ____		
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: ()		Celular ()	
Escolaridade		Instituição	Ano de Conclusão
Ensino Médio:			
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 04/2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 04/2021
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO
BAREMA – ALMOXARIFE

Eu, _____, candidato à vaga de _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, vivenciada em atividades extra-hospitalares , nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	1 ponto por período de 4 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da função para as atividades a que concorre, vivenciada em atividades hospitalares , nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.		5 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 40 pontos)			
TOTAL					

Obs.: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.

Sobral/ CE, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 04/2021
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO
BAREMA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Eu, _____, candidato à vaga de _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
Experiência no exercício da função de técnico em enfermagem , vivenciada em atividades extra-hospitalares , nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.	Cópia da CTPS ou declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício.	1 ponto por período de 4 meses consecutivos (máximo 5 pontos)			
Experiência no exercício da função de técnico em enfermagem , vivenciada em atividades hospitalares , nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.		5 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 15 pontos)			
Experiência no exercício da função de técnico em enfermagem , vivenciada em Unidade de Terapia Intensiva , nos últimos 05 anos, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo Obs.: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos.		10 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 30 pontos)			
TOTAL					

Obs.: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.

Sobral/ CE, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 04/2021
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO
BAREMA – FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA

Eu, _____, candidato à vaga de _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA – MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO – MÁXIMO 10 PONTOS					
Residência em Urgência e Emergência.	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	8 pontos por curso (máximo 8 pontos)			
Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	2 pontos por curso (máximo 2 pontos)			
EXPERIÊNCIA – MÁXIMO 40 PONTOS					
Experiência profissional como Fisioterapeuta em unidades de tratamento COVID-19.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	15 pontos por cada período de 4 (quatro) meses consecutivos. (máximo 30 pontos)			
Experiência profissional como Fisioterapeuta em unidades hospitalares vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de 4 (quatro) meses consecutivos. (máximo 10 pontos)			
TOTAL					

Obs.: As experiências de trabalho vivenciadas em instituições diferentes, mas em períodos concomitantes, serão consideradas somente uma vez para fins de pontuação, sendo atribuída a respectiva pontuação de maior valor.

Sobral/ CE, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VI
EDITAL SMS Nº 04/2021
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO
BAREMA – ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI

Eu, _____, candidato à vaga de ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA – MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	PÁGINA	VALOR OBTIDO
FORMAÇÃO – MÁXIMO 10 PONTOS					
Residência em Urgência e Emergência.	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	8 pontos por curso (máximo 8 pontos)			
Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva - <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360hs).	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	2 pontos por curso (máximo 2 pontos)			
EXPERIÊNCIA – MÁXIMO 40 PONTOS					
Experiência profissional como Enfermeiro(a) em Unidade de Tratamento Intensivo COVID-19 (UTI-COVID-19).	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	15 pontos por cada período de 4 (quatro) meses consecutivos. (máximo 30 pontos)			
Experiência profissional como Enfermeiro(a) em unidades de urgência e emergência vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de 4 (quatro) meses consecutivos. (máximo 10 pontos)			
Experiência profissional como Enfermeiro(a) em unidades hospitalares vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de 4 (quatro) meses consecutivos. (máximo 10 pontos)			
TOTAL					

Sobral/ CE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VII

EDITAL SMS Nº 04/2021

**FORMULÁRIO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função/Carga Horária: _____

CÓDIGO: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VIII

EDITAL SMS 04/2021

QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CONTRATAÇÃO COM BASE NOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 E 2.426, DE 09 DE MAIO DE 2020.					
FUNÇÃO/CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE*
Almojarife Código 01	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo com certificado devidamente registrado e fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação	Organizar os trabalhos de almoxarifado como recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias primas e mercadorias compradas ou fabricadas, observando normas e instruções, assim como controlando e conferindo mercadorias; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	44 horas	R\$1.345,06
Técnico em Enfermagem Plantonista Código 02	Cadastro de Reserva	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Atender os pacientes e encaminhá-los aos consultórios; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; Fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; Realizar check-list dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo com a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, administrar medicações, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratórios; Comparecer, atuando com ética e dignamente ao seu local de trabalho; Dar assistência aos médicos em atendimento; Exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, construindo com sugestões dados e informações; Orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; Exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; Executar ações de tratamento simples ambulatorial; Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito; Manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção	12 horas	R\$140,00 – DIA R\$160,00 – NOITE



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

			<p>individual); Realizar prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado; Prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Realizar desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; Realizar limpeza e esterilização dos materiais; Descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; Verificar a temperatura dos equipamentos, salas conforme legislação; Manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; Encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção; Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias; Emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral; Recolher e encaminhar as roupas e campos cirúrgicos para lavagem e desinfecção; Preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; Fazer controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na área; Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos a si confiados; Levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.</p>		
<p>Fisioterapeuta Plantonista</p> <p>Código 03</p>	<p>Cadastro de Reserva</p>	<p>Graduação em Fisioterapia com diploma fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Especialização e/ou experiência na área pré-hospitalar ou hospitalar. Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional</p>	<p>Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-musculoesquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou</p>	<p>12 HORAS</p>	<p>R\$300,00 – DIA R\$350,00 – NOITE</p>



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

			potencialmente crítico; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiopulmonares, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.		
Enfermeiro Plantonista UTI Código 04	Cadastro de Reserva	Graduação em Enfermagem com diploma fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Especialização, residência e/ou experiência na área pré-hospitalar ou hospitalar. Registro no COREN.	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, adolescentes e crianças em unidade de terapia intensiva; Planejar as ações e atuar na assistência de enfermagem de média e alta complexidade; Assistir o paciente em unidade de terapia intensiva, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de terapia intensiva e urgência/emergência com conhecimentos específicos para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de terapia intensiva; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.	12 HORAS	R\$ 350,00 – DIA R\$ 400,00 – NOITE

*A remuneração dos cargos é composta por vencimento base acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017.